



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 680/2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidades associativas do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro, em dinheiro, para as seguintes Sociedades de Damas: "Sempre Unidas", da localidade de Santa Fé, "22 de Janeiro", da localidade de Belo Horizonte e "16 de Janeiro", da localidade de Centro Novo, todas do Município de Derrubadas.

Artigo 2º - Os recursos a serem repassados para as sociedades discriminadas no artigo anterior destinam-se, exclusivamente, ao ressarcimento de parte dos custos obtidos em face da realização da festa anual promovido em conjunto entre as sociedades, que será realizado no dia 10 de dezembro de 2006.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada sociedade.

§1º - As entidades beneficiadas deverão realizar prestação de contas referente ao recebimento dos auxílios financeiros concedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos;

§2º - A não comprovação da aplicação dos auxílios acarretará na devolução das quantias recebidas.

Artigo 4º - Os recursos para a cobertura da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na rubrica específica do Departamento de Cultura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2006.

Miro Mülbeyer
MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
aos 11 de dezembro de 2006.

Derrubadas
um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008